

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

! FT Nº 430/92

Súmula: "DOA ÁREA DE TERRAS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ALTA FLORESTA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições' legais, aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

- ARTIGO †º Fica aprovada a doação de uma área de terras para a FUNDAÇÃO CUL TURAL DE ALTA FLORESTA, medindo 1.008,00 m² (hum mil e oito metros quadrados) constituído pelo Lote ECL A/C - A1, destacada do Lote ECL A/C, conforme Mapa e Memorial Descritivos em anexo, par tes integrantes da presente Lei.
- ARTIGO 2º Na área doada a Fundação Cultural construirá sua sede própria.
- ARTIGO 3º Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, na qual o imóvel doado ao Patrimônio do Município, nas seguintes condições:
 - a) se a Fundação não iniciar a construção no prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da escritura pública de doação.
 - b) se a Fundação der ao imóvel destinação diversa de sua finali-
 - c) se a Fundação vender ou de qualquer outra forma transferir pa ra terceiros o imóvel doado;
 - d) se houver extinção ou dissolução da Fundação.
- ARTIGO 4º -- Em consequência da presente doação fica o imóvel desafetado uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o domínio privado da Fundação.

ARTIGO 5º ∑ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Setembro de 1992. Em, 03 de

Prefeito Municipal

Uma Administração Voltada para o Social